



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.

LEI Nº 1/68.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que por lei lhe são confe- ridas, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

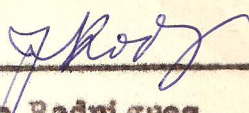
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um Crédito Suplementar de NCR\$ 1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros novos).., destinado as seguintes ver- bas do Orçamento vigente:

31.30.03- Serviços de Terceiros + III - Publicações, jor- nais e outros	NCR\$ 400,00
31.50.13- Despesas de Exercícios ante- riores - I - Compromissos - de Exercícios anteriores	NCR\$ 1.500,00

Soma	NCR\$ 1.900,00
----------------	----------------

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão cobertas com parte do Excesso de arrecadação do exercício - anterior.

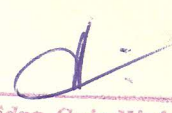
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário .
Lutécia, 06 de maio de 1968.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 64 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 06 de maio de 1968.



Pedro Gualbellini
Resp/ pela Secretaria